



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

EDITAL DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE/SP

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**, por intermédio do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de entidade do terceiro setor para a **concessão de uso, a título gratuito**, de bem imóvel municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1072/2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste edital é a seleção de entidade sem finalidade lucrativa, que desenvolva atividade de relevância social e possua sede no Município de Campina do Monte Alegre.
- 1.2. A finalidade exclusiva da concessão é a instalação e desenvolvimento de atividades institucionais, sociais e assistenciais da entidade selecionada.

2. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

- 2.1. O imóvel objeto da concessão possui as seguintes características, conforme matrícula nº 15.076 do CRI de Angatuba:

Localização: Avenida General Diogo Branco Ribeiro, Área Institucional 1, Loteamento "Conjunto Habitacional Campina do Monte Alegre B".

Área Total: 1.308,40 m².

Confrontações: 26,56m de frente com a Av. General Diogo Branco Ribeiro; 47,56m à direita (lotes 06 a 09); 51,14m à esquerda (lotes 01 a 05); e 26,46m aos fundos com a CDHU.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar entidades que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser entidade do terceiro setor sem fins lucrativos.
- b) Possuir sede no Município de Campina do Monte Alegre.
- c) Desenvolver comprovadamente atividades de relevância social.

- 3.2. As entidades interessadas deverão entregar os envelopes contendo o **Plano de Trabalho/Projeto** e a **Documentação de Habilitação** no seguinte local e prazo:

- a) **Local:** Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre, situado na Rua Prudente Alves, nº 156, Centro Campina do Monte Alegre – SP., Cep 18.245-000.
- b) **Data Limite:** Até o dia 28 de abril de 2026 às 10h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

- c) **Forma de Entrega:** Envelopes lacrados e identificados com o nome da entidade e o número deste Edital.

3.3. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo estipulado ou por meios digitais, salvo se expressamente previsto em termo aditivo a este edital.

3.4. As entidades interessadas deverão apresentar, em envelope lacrado e separado do Projeto/Plano de Trabalho, os seguintes documentos para fins de habilitação:

3.4.1. Regularidade Jurídica

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, prevendo expressamente a ausência de finalidade lucrativa.
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando sede no Município de Campina do Monte Alegre/SP.
- d) Cópia de documento de identificação oficial com foto do representante legal da entidade.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da entidade.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

C) Qualificação Técnica e Relevância Social

- a) Relatório de atividades que comprove a atuação da entidade em atividades de relevância social no Município.
- b) Declaração da entidade, sob as penas da lei, de que possui capacidade técnica e financeira para a guarda, conservação e segurança da área objeto da concessão.
- c) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de que os membros que compõem a diretoria da entidade não mantêm com os agentes políticos do Município de Campina de Monte Alegre relação de parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, então são cônjuges ou companheiros.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO (MELHOR PROJETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

4.1. A seleção da entidade será pautada pela escolha do melhor projeto, mediante a atribuição de pontos aos critérios técnicos descritos abaixo, totalizando o máximo de **100 pontos**:

Critério de Avaliação	Descrição do Tópico	Pontuação Máxima
Impacto Social e Abrangência	Avaliação da relevância das atividades institucionais, sociais e assistenciais e do número estimado de munícipes beneficiados diretamente.	30 pontos
Capacidade Técnica e Histórico	Comprovação de experiência prévia na execução de atividades de relevância social e tempo de constituição da entidade no Município.	25 pontos
Viabilidade do Plano de Trabalho	Coerência entre as metas propostas e a estrutura do imóvel descrito, demonstrando a adequação das atividades à finalidade legal.	25 pontos
Sustentabilidade Financeira	Demonstração de capacidade para arcar com a guarda, conservação e segurança da área, bem como com os custos das atividades propostas.	20 pontos
Total		100 pontos

4.2. A entidade vencedora será aquela que atingir a **maior pontuação na somatória dos tópicos** acima descritos.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o critério de desempate será o maior tempo de sede constituída no Município de Campina do Monte Alegre.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A análise, o processamento e o julgamento dos projetos apresentados serão realizados por uma **Comissão Especial**, a ser designada por ato próprio do Prefeito Municipal.

5.2. A Comissão terá plena autonomia para diligenciar, solicitar documentos complementares e verificar a veracidade das informações prestadas pelas entidades interessadas para garantir o cumprimento do interesse público.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. A concessão terá o prazo de **60 (sessenta) anos**, contados da assinatura do termo.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa fundamentada no interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

6.3. Publicado o resultado preliminar do julgamento dos projetos na Imprensa Oficial do Município, as entidades interessadas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

6.4. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, protocolado na sede da Prefeitura de Campina do Monte Alegre, devendo conter as razões de fato e de direito que fundamentam a insurgência.

6.5. Decorrido o prazo recursal sem manifestações, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Prefeito Municipal homologará o certame para que se proceda à assinatura do Termo de Concessão de Uso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. A entidade selecionada será integralmente responsável por:

- a) Guarda, conservação e segurança da área concedida.
- b) Pagamento de encargos incidentes sobre o imóvel.
- c) Manutenção de benfeitorias.

7.2. É expressamente vedada a transferência ou locação do imóvel a terceiros, sob pena de rescisão imediata.

8. DA REVERSÃO E RESCISÃO

8.1. O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de indenização por benfeitorias ou construções, nos seguintes casos:

- a) Desvio da finalidade prevista (atividades sociais/assistenciais).
- b) Dissolução da entidade concessionária.
- c) Descumprimento de cláusulas contratuais ou legais.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital e do futuro Termo de Concessão de Uso que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o **Foro da Comarca de Angatuba/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Monte Alegre, 10 de abril de 2026.

Marcelo Lisboa Machado
Prefeito Municipal